

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026 – PROCESSO Nº 49/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente necessita de apoio técnico especializado para assegurar a adequada estruturação, orientação e operacionalização das atividades relacionadas à gestão ambiental municipal, especialmente nos procedimentos de licenciamento ambiental, fiscalização ambiental, análise de documentos técnicos, vistorias, emissão de pareceres e suporte aos empreendimentos de interesse público municipal.

A demanda decorre da necessidade de conferir maior segurança técnica e jurídica aos atos praticados pelo órgão ambiental municipal, reduzir riscos de falhas procedimentais, garantir maior eficiência na tramitação dos processos ambientais e assegurar que as análises técnicas sejam realizadas por profissionais habilitados e com atribuições compatíveis com as áreas de Engenharia Florestal, Geologia e Engenharia Ambiental.

Ressalta-se que a contratação pretendida não implica delegação do poder de polícia ambiental, nem transferência da competência legal para decidir, deferir ou indeferir licenças, autorizações, autos, sanções ou demais atos administrativos próprios da Administração. Os serviços técnicos contratados terão natureza de assessoramento, suporte técnico, elaboração de subsídios, laudos e pareceres, permanecendo os atos decisórios e a atuação administrativa final sob responsabilidade das autoridades e servidores competentes do Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Fortaleza dos Valos/RS não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício. A ausência de PCA formal não impede a contratação, desde que demonstradas a necessidade pública, a compatibilidade com o planejamento administrativo do setor requisitante, a disponibilidade orçamentária e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, transparência e interesse público.

A contratação está alinhada às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especialmente quanto à continuidade, regularidade e segurança técnica dos serviços de gestão, licenciamento e fiscalização ambiental de competência municipal, devendo a unidade requisitante juntar aos autos as informações orçamentárias e administrativas pertinentes antes da autorização da despesa.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos, operacionais e jurídicos:

- empresa especializada em serviços técnicos ambientais, com capacidade de atendimento às demandas de órgão ambiental municipal;
- disponibilização de profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis nas áreas de Engenharia Florestal, Geologia e Engenharia Ambiental;
- comprovação de registro da empresa e/ou dos profissionais responsáveis no conselho profissional competente, quando exigível, bem como emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, quando cabível;
- capacidade de realizar vistorias técnicas, análises documentais e emissão de pareceres, laudos e manifestações técnicas fundamentadas na legislação ambiental vigente;
- disponibilidade para participação em reuniões com a equipe municipal, técnicos, empreendedores e demais interessados, mediante prévio agendamento;
- disponibilidade para atendimento ao público, mediante prévio agendamento e conforme organização definida pela Secretaria requisitante;
- observância da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, inclusive normas sobre licenciamento ambiental, fiscalização, responsabilidade técnica, proteção ambiental e procedimentos administrativos;
- vedação de atuação em processos nos quais a contratada, seus sócios, empregados ou profissionais responsáveis possuam conflito de interesses, vínculo técnico anterior incompatível ou relação contratual com o empreendedor interessado;
- obrigação de sigilo sobre informações técnicas, administrativas, ambientais, pessoais ou empresariais acessadas em razão da execução contratual;
- elaboração de relatórios, pareceres, laudos, informações técnicas ou registros de atendimento sempre que demandado formalmente pelo Município;
- atuação subordinada à demanda da Administração, sem substituição da autoridade ambiental municipal e sem prática autônoma de atos de poder de polícia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza continuada do apoio técnico ambiental, a unidade de medida adotada é mensal. Com base nas informações encaminhadas pelo setor requisitante e na Coleta de Preços nº 27/2026, anexa aos autos do processo, a estimativa informada é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade considerada
1	Serviços técnicos ambientais	Mês	12





A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de carga técnica mensal estimada de 80 (oitenta) horas de atuação, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinadas à orientação técnica, análise documental, elaboração de pareceres, vistorias, reuniões, atendimentos previamente agendados e demais atividades vinculadas ao objeto contratado. Do total mensal previsto, deverão ser realizadas, no mínimo, 8 (oito) horas presenciais junto ao Município de Fortaleza dos Valos/RS, em datas e horários previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, permanecendo as demais horas passíveis de execução por meio remoto, atendimento técnico, análise de processos, elaboração de documentos e suporte à equipe municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa	Análise técnica e econômica
Execução direta exclusiva pela equipe municipal	Não se mostra suficiente, pelas informações disponíveis, diante da necessidade de apoio multidisciplinar especializado, com atribuições técnicas nas áreas de Engenharia Florestal, Geologia e Engenharia Ambiental, além da demanda por vistorias, pareceres e laudos técnicos.
Contratação de profissional isolado	Pode não atender integralmente à demanda, pois o objeto requer atuação multidisciplinar e responsabilidade técnica em mais de uma área de conhecimento. A contratação de apenas um profissional aumentaria o risco de lacunas técnicas em determinados processos.
Contratação separada por área profissional	Tende a aumentar a dificuldade de coordenação, padronização de pareceres, controle de responsabilidades e integração das análises, podendo gerar custos administrativos maiores e risco de manifestações técnicas fragmentadas.
Contratação de empresa especializada com equipe multidisciplinar	Solução mais adequada, pois concentra a responsabilidade técnica, permite atendimento integrado às demandas do órgão ambiental municipal, reduz riscos de incompatibilidade entre análises e favorece maior eficiência na execução contratual.

A solução indicada é a contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação pelo valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmada a compatibilidade do valor estimado com o limite legal atualizado, a inexistência de fracionamento indevido e o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, conforme exigências legais aplicáveis.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência informado pelo setor requisitante é de R\$ 4.791,80 mensais, totalizando R\$ 57.501,60, conforme Coleta de Preços nº 27/2026 anexa aos autos. O valor está abaixo do limite aplicável à hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores atualizados para o exercício de 2026, sem prejuízo da obrigatória verificação do somatório das contratações de mesma natureza.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para assessoria e assistência técnica ambiental, contemplando o conjunto de atividades necessárias ao apoio do órgão ambiental municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, incluindo:

- orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- vistorias técnicas relativas aos processos de licenciamento ambiental e vistorias destinadas a viabilizar empreendimentos de interesse público;
- análise de documentos, estudos e projetos técnicos vinculados a processos de licenciamento ambiental protocolados junto ao órgão ambiental municipal;
- emissão de pareceres técnicos baseados na legislação ambiental vigente;
- orientação à equipe do setor ambiental do Município quanto a procedimentos de licenciamento ambiental;
- participação em reuniões com técnicos, empreendedores, servidores e demais interessados, mediante prévio agendamento;
- atendimento ao público mediante prévio agendamento;
- emissão de laudos técnicos para subsidiar a fiscalização ambiental;
- atualização de formulários técnicos e termos de referência ambientais, sempre que couber;
- assessoria e assistência técnica relativas a assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos do Município, inclusive atividades municipais que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;
- disponibilização de profissionais com atribuições nas áreas de Engenharia Florestal, Geologia e Engenharia Ambiental.

A execução deverá ocorrer por demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, com registro mínimo das atividades realizadas, dos processos analisados, das vistorias efetuadas e dos documentos técnicos emitidos, de forma a permitir o acompanhamento pelo gestor e pelo fiscal do contrato.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a contratação possui natureza integrada e multidisciplinar, exigindo coordenação técnica única entre as áreas de Engenharia Florestal, Geologia e Engenharia Ambiental. O parcelamento por área profissional ou por tipo de demanda poderia gerar fragmentação das análises, aumento do custo administrativo de fiscalização, divergências técnicas entre contratados distintos e maior dificuldade de responsabilização pela solução entregue.

A contratação em item único, com obrigação de disponibilização de profissionais habilitados nas áreas necessárias, preserva a unidade técnica da solução, favorece a padronização dos procedimentos ambientais e permite melhor controle da execução contratual pela Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- maior segurança técnica e jurídica nos processos de licenciamento ambiental municipal;
- melhoria na organização e estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- redução de riscos de emissão de pareceres ou atos administrativos sem suporte técnico suficiente;
- celeridade e padronização na análise de documentos, estudos e projetos técnicos;
- apoio técnico qualificado às ações de fiscalização ambiental;
- melhoria do atendimento aos empreendedores, técnicos e cidadãos, mediante procedimentos previamente agendados e orientados;
- apoio ao planejamento e à regularização ambiental de empreendimentos e atividades de interesse público municipal;
- atualização de formulários técnicos e termos de referência ambientais, com maior aderência à legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

- compatibilizar a vigência pretendida com a memória de cálculo e com o valor total estimado;
- juntar integralmente a Coleta de Preços nº 27/2026 e demais documentos de pesquisa de preços aos autos;
- verificar o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e a inexistência de fracionamento indevido;





- confirmar dotação orçamentária suficiente e adequada;
- elaborar Termo de Referência com definição objetiva das obrigações da contratada, forma de execução, rotinas de atendimento, prazos, produtos técnicos e critérios de medição;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com ciência das atribuições de acompanhamento e fiscalização;
- definir fluxo interno para encaminhamento de processos, solicitações de vistoria, emissão de pareceres, atendimento ao público e reuniões;
- exigir documentação de habilitação compatível, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme a natureza do objeto;
- verificar registro profissional e atribuições dos responsáveis técnicos indicados pela contratada;
- incluir cláusula de vedação de conflito de interesses e de não substituição da autoridade ambiental municipal pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram informadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais contratações em andamento ou vigentes envolvendo sistemas, softwares, serviços de consultoria ambiental, assessoria jurídica ambiental, laboratório, topografia, estudos específicos, georreferenciamento ou serviços de engenharia deverão ser verificadas pelo setor requisitante para evitar sobreposição de objetos e permitir adequada coordenação administrativa.

A presente contratação não substitui contratações específicas que possam ser necessárias para estudos ambientais individualizados, projetos executivos, ensaios laboratoriais, levantamento topográfico, serviços de engenharia, recuperação ambiental, execução de medidas compensatórias ou outras demandas técnicas que extrapolem o escopo de assessoramento e suporte técnico previsto neste ETP.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação possui impacto ambiental predominantemente positivo, pois visa fortalecer a gestão ambiental municipal, melhorar a qualidade das análises técnicas, apoiar a fiscalização ambiental, prevenir irregularidades e auxiliar na regularização de empreendimentos e atividades de interesse público.

Como medidas de racionalização e mitigação de impactos indiretos, recomenda-se priorizar, quando possível, a tramitação eletrônica de documentos, o uso de reuniões virtuais para demandas que não exijam presença física, o planejamento de rotas e agendas para vistorias presenciais, a redução de impressões e a adoção de modelos padronizados de pareceres, laudos, formulários e termos de referência ambientais.





13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, da natureza técnica e multidisciplinar da demanda, da relevância da gestão ambiental municipal e da estimativa de valor informada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e assistência técnica ambiental ao Município de Fortaleza dos Valos/RS.

A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível, desde que sejam previamente confirmados: a compatibilidade do valor total com o limite legal vigente, o somatório das contratações de mesma natureza no exercício financeiro, a inexistência de fracionamento indevido, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da pesquisa de preços, a habilitação da futura contratada e a correção da memória de cálculo quanto ao prazo efetivamente pretendido.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência, da justificativa de preço, da justificativa da escolha do fornecedor, da minuta contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, e dos demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Valos/RS, 02 de julho de 2026.

Marcelo Toledo Da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental

